

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 081, de 01 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul.

Art. 1º Esta resolução atende plenamente as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Art. 12, da Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT, ocorrerá da seguinte forma:

- I - Diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II - Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado;
- III - Titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 4º O processo para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 5º O processo para solicitação do RSC ocorrerá em fluxo contínuo e sem limite de vagas e/ou concorrência, nos termos do art.18, da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 6º O docente deverá protocolar junto ao setor de gestão de pessoas da sua unidade de lotação a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário de solicitação do RSC e do relatório descritivo, disponível no Anexo I desta resolução.

Art. 7º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos.

§1º. Os documentos apresentados deverão conter a codificação do critério de pontuação a qual se refere, conforme a coluna “identificação do documento” do anexo II.

§2º. Na ausência de documentação comprobatória para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial descritivo, conforme anexo IV, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 8º O relatório descritivo (Anexo I) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

I. Sumário;

II. Relatório contendo descrição da trajetória de formação, aperfeiçoamento e titulação;

III. Memorial descritivo, facultativo, contendo apenas as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003 e que não possuam documentação comprobatória;

IV. Descrição da atuação docente em ensino;

V. Descrição da atuação docente em pesquisa;

VI. Descrição da atuação docente em extensão;

VII. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

VIII. Indicação e descrição de atividades de administração;

IX. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

X. Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando às atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo Único: O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado informar o nível de RSC, a diretriz e o item correspondente, de acordo com o anexo II do presente regulamento.

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. Emitidos por meio do sistema de gestão de pessoas do executivo federal;
- II. Portarias publicadas pela Instituição, ordens de serviço, resoluções dos Conselhos dos câmpus e organizações colegiadas;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;
- IV. Diploma de conclusão registrado pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;

- V. Documentos emitidos com certificação digital;
- VI. Certificados de cursos ou programas;
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrado no conselho profissional ou afins;
- VIII. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- IX. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- X. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos artísticos, culturais e esportivos.

Parágrafo Único: Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei no 9.394, de 1996.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 10º O candidato deverá protocolar e apresentar, na sua unidade de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória para o setor de gestão de pessoas ou setor equivalente.

§1º. O setor responsável pelo recebimento dos documentos deverá encaminhar o processo de avaliação do RSC para a representação local da CPPD, em até 5 dias.

§2º. A representação local da CPPD será responsável pela revisão da documentação comprobatória e pelo encaminhamento ao Colegiado da CPPD em até 15 dias.

§3º. Havendo alguma irregularidade na documentação comprobatória, o processo deverá ser reencaminhado ao setor responsável pelo recebimento que, em até 2 dias, dará ciência ao docente para regularização.

§4º. O Colegiado da CPPD organizará os processos por ordem de entrada no protocolo, priorizando os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação.

§5º. O Colegiado da CPPD convocará a Comissão Especial a cada 3 (três) meses ou a cada bloco de 30 (trinta) processos, o que ocorrer primeiro.

Art. 11º A Comissão Especial, responsável pela avaliação da concessão do RSC no Instituto Federal do Rio Grande do Sul, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) internos e 02 (dois) externos, de acordo com o Art.13 da Resolução CPRS nº 01, de 20 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: A escolha dos membros internos e externos da Comissão Especial para avaliação da concessão do RSC será feita de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 13 da Resolução CPRS nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, garantida a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 12º Os membros internos da Comissão Especial serão sorteados pela CPPD, a partir do rol de

servidores lotados no próprio Instituto Federal, devidamente cadastrados no Banco de Avaliadores RSC do Instituto Federal do Rio Grande Sul.

Art. 13º Os membros externos serão indicados na forma de sorteio realizado entre os docentes cadastrados no Banco de Avaliadores RSC, sendo vedada a participação de servidores lotados no Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 14º Cabe à Comissão Especial:

- I. Analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória;
- II. Estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III. Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. Analisar recursos indeferidos;
- V. Encaminhar, após análise, o processo com parecer conclusivo à CPPD do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 15º Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD, dará ciência ao interessado do resultado, e encaminhará, dentro de 5 dias, o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º. A comissão especial deverá fundamentar todos os indeferimentos da avaliação.

§2º. Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso até 3 dias após ciência do resultado, conforme Capítulo V desta resolução.

Art. 16º O docente terá o direito de receber o RSC pretendido, quando, no mínimo, 02 (dois) pareceres dos membros da Comissão Especial forem favoráveis pela concessão do benefício.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 17º A concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências obedecerá a três níveis diferentes, observadas as seguintes diretrizes:

I – Para o RSC- I:

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.

h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

II – Para o RSC - II:

a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

g) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III -Para o RSC-III:

a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;

c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;

d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional;

Art. 18º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

§ 1º. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

§ 2º. Excetua-se do previsto no caput deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 19º Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos/quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - Para cada diretriz é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos e será associado um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;

III – A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV - Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V – A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada para este critério e multiplicada pelo peso da diretriz.

Parágrafo Único: A pontuação obtida em cada critério será arredondada para o valor inteiro imediatamente inferior para as frações inferiores a 0,5. Para as frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o valor inteiro imediatamente superior.

Art. 20º Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado e deferido pela Comissão Especial o docente deverá:

I - Obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará juz;

II - Contemplar, obrigatoriamente, no nível pretendido, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 21º Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso via CPPD, que solicitará nova análise à comissão especial num prazo de 30 dias.

Parágrafo único: Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Para fins de conhecimento, a CPPD elaborará um resumo sobre o IFRS, tratando de seu histórico, perfil, áreas de atuação e perspectivas de evolução institucional. Como forma de melhor subsidiar a análise e a avaliação por parte da Comissão Especial, dos critérios adotados e dos pesos atribuídos às diretrizes dos diferentes níveis do RSC.

Art. 25º Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Do Rio Grande do Sul indicar o local de arquivamento dos processos.

Art. 26º Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 27º Caberá ao Colegiado da CPPD do Instituto Federal Rio Grande do Sul analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

Art. 28º Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Rio Grande do Sul e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

Art. 29º Os efeitos do presente regulamento retroagem a 1º de março de 2013 somente para o docente que tiver atendido todos os requisitos necessários à concessão do RSC até a referida data.

Parágrafo Único: Ao docente que tiver atendido todos os requisitos necessários à concessão do RSC após 1º de março de 2013, não se aplica o caput deste artigo.

Art. 30º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior do IFRS, mediante parecer prévio do Colegiado da CPPD.

Art. 31º O presente regulamento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I

Formulário de Solicitação do RSC e Relatório Descritivo

| | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------------|-----|
| Nome do Servidor: | | | |
| Data de Nascimento: | | Email Inst.: | |
| SIAPÉ: | Classe: | Nível: | RT: |
| Lotação: | | Telefone: | |
| Data de ingresso no serviço público federal: | | | |
| Data de ingresso IFRS: | | | |
| Nível de RSC pretendido | | | |
| <input type="checkbox"/> RSC I | <input type="checkbox"/> RSC II | <input type="checkbox"/> RSC III | |

- I. Sumário;
- II. Relatório contendo a descrição da trajetória de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- III. Memorial descritivo, facultativo, contendo apenas as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003 e que não possuam documentação comprobatória;
- IV. Listagem seguida das respectivas cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 7º;

Local e Data

(rubricar todas as folhas do memorial descritivo)

Assinatura do servidor

Anexo II
Formulários de Pontuação

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade máxima de unidades | Quantidades de unidades comprovadas | Pontuação obtida | Identificação do Documento (Usar nos documentos e memorial) |
|---|--|--------------------|---------|-------------------------------|-------------------------------------|------------------|---|
| a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | | | | |
| 1 | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente) | 0,17 | mês | 60 | | | RSC I - 1 |
| 2 | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional) | 0,17 | mês | 60 | | | RSC I - 2 |
| 3 | Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e superior) | 0,17 | mês | 60 | | | RSC I - 3 |
| 4 | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades) | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I - 4 |
| 5 | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal | 0,08 | mês | 125 | | | RSC I - 5 |
| 6 | Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino | 0,17 | mês | 60 | | | RSC I - 6 |
| 7 | Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais | 0,17 | mês | 60 | | | RSC I - 7 |
| 8 | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades | 0,08 | mês | 125 | | | RSC I - 8 |
| 9 | Atuação como conferencista ou palestrante | 0,40 | evento | 25 | | | RSC I - 9 |
| 10 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares | 0,17 | evento | 60 | | | RSC I - 10 |

| | | | | | | |
|---|--|------|---------------------|----|--|------------|
| 11 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções | 1,00 | evento | 10 | | RSC I - 11 |
| 12 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais | 0,17 | mês | 60 | | RSC I - 12 |
| 13 | Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso | 0,50 | material | 20 | | RSC I - 13 |
| 14 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 0,50 | material | 20 | | RSC I - 14 |
| 15 | Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 0,50 | atividade concluída | 20 | | RSC I - 15 |
| 16 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 5,00 | atividade concluída | 2 | | RSC I - 16 |
| 17 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 5,00 | prêmio | 2 | | RSC I - 17 |
| 18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais | 2,00 | evento | 5 | | RSC I - 18 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "a" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 |
| Peso da diretriz "a" | | | | | | 2 |
| Total da diretriz "a" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 |

| b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional | | | | | | | |
|---|--|-------|-----------------|----|--|----------|------------|
| 19 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares | 0,25 | evento | 40 | | | RSC I – 19 |
| 20 | Cursos de qualificação (carga horária mínima de 120 h em certificado individual ou soma de até 5 certificados) | 10,00 | curso concluído | 1 | | | RSC I – 20 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "b" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "b" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "b" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | | | | | | | |
|---|--|------|----------------------|-----|--|----------|------------|
| 21 | Cursos de Formação Inicial e Continuada | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 21 |
| 22 | PRONATEC: Coordenação, Supervisão, Orientação, Docência | 0,25 | mês | 40 | | | RSC I – 22 |
| 23 | Curso de formação de professores | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 23 |
| 24 | Proeja FIC | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 24 |
| 25 | Técnico | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 25 |
| 26 | Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico) | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 26 |
| 27 | Pós Graduação lato sensu | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 27 |
| 28 | Orientação discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão | 0,50 | orientação concluída | 20 | | | RSC I – 28 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "c" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "c" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "c" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| d - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | | | | |
|---|---|------|----------|-----|--|----------|------------|
| 29 | Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA ou outras de interesse da instituição) | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 29 |
| 30 | Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA ou outras de interesse da instituição) | 0,05 | mês | 200 | | | RSC I – 30 |
| 31 | Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 31 |
| 32 | Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais | 0,05 | mês | 200 | | | RSC I – 32 |
| 33 | Membro da gestão sindical | 0,21 | mês | 48 | | | RSC I – 33 |
| 34 | Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético | 1,00 | processo | 10 | | | RSC I – 34 |
| 35 | Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão) | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 35 |
| 36 | Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico | 0,10 | mês | 100 | | | RSC I – 36 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "d" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "d" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "d" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| e - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | | | |
|--|---|------|----------|----|--|--|------------|
| 37 | Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos | 0,25 | material | 40 | | | RSC I – 37 |

| | | | | | | | |
|---|---|------|--------------------|----|--|----------|------------|
| 38 | Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas | 0,50 | projeto implantado | 20 | | | RSC I – 38 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "e" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "e" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "e" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| f- Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC | | | | | | | |
|---|--|------|-----|----|--|----------|------------|
| 39 | Cargo de Direção 1 | 0,40 | mês | 25 | | | RSC I – 39 |
| 40 | Cargo de Direção 2 | 0,40 | mês | 25 | | | RSC I – 40 |
| 41 | Cargo de Direção 3 | 0,20 | mês | 50 | | | RSC I – 41 |
| 42 | Cargo de Direção 4 | 0,20 | mês | 50 | | | RSC I – 42 |
| 43 | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus | 0,20 | mês | 50 | | | RSC I – 43 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "f" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "f" | | | | | | 2 | |
| Total da diretriz "f" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| g - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | | | | | | | |
|--|--|------|----------|----|--|--|------------|
| 44 | Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público | 0,50 | concurso | 20 | | | RSC I – 44 |
| 45 | Banca de Seleção de Professor substituto/temporário | 0,25 | banca | 40 | | | RSC I – 45 |
| 46 | Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes | 0,25 | prova | 40 | | | RSC I – 46 |
| 47 | TCC de Curso Graduação | 0,25 | banca | 40 | | | RSC I – 47 |
| 48 | TCC ou Monografia de Curso de Especialização | 0,25 | banca | 40 | | | RSC I – 48 |

| | | | | | | | |
|---|---|------|----------|----|--|----------|------------|
| 49 | Participação em processos seletivos discentes | 0,50 | Processo | 20 | | | RSC I – 49 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "g" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "g" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "g" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| | | | | | | | |
|---|------------------------------|-------|-------|---|--|----------|------------|
| h - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional. | | | | | | | |
| 50 | Curso adicional de graduação | 10,00 | curso | 1 | | | RSC I – 50 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "h" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | 0 | |
| Peso da diretriz "h" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "h" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | 0 | |

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade máxima de itens | Quantidades de unidades comprovadas | Pontuação obtida | Identificação do Documento (Usar nos documentos e memorial) |
|---|---|-----------------------|----------------------|----------------------------------|---|---------------------|--|
| a - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | | | | | | | |
| 1 | Orientação ou co-orientação de TCC e/ou relatórios de estágios de cursos técnicos | 0,25 | orientação concluída | 40 | | | RSC II - 1 |
| 2 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação | 0,50 | orientação concluída | 20 | | | RSC II - 2 |
| 3 | Orientação ou co-orientação de TCC ou Monografia de especialização | 0,50 | orientação concluída | 20 | | | RSC II - 3 |
| 4 | Orientação de bolsista de pesquisa | 0,50 | orientação concluída | 20 | | | RSC II - 4 |
| 5 | Orientação de bolsistas de extensão | 0,50 | orientação concluída | 20 | | | RSC II - 5 |
| 6 | Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não | 0,25 | orientação concluída | 40 | | | RSC II - 6 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "a" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "a" | | | | | | 2 | |
| Total da diretriz "a" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |
| b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | | | | | | | |
| 7 | Propriedade intelectual (patente, registro) | 10,00 | patente ou registro | 1 | | | RSC II - 7 |

| | | | | | | | |
|---|--|------|---------------------------|---|--|--|------------|
| 8 | Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares | 2,00 | desenvolvimento concluído | 5 | | | RSC II – 8 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "b" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "b" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "b" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| c - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais | | | | | | | |
|---|---|------|-----|----|--|--|-------------|
| 9 | Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas | 0,21 | mês | 48 | | | RSC II – 9 |
| 10 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso Técnicos | 3,30 | PPC | 3 | | | RSC II – 10 |
| 11 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso FIC | 1,25 | PPC | 8 | | | RSC II – 11 |
| 12 | Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos | 2,50 | PPC | 4 | | | RSC II – 12 |
| 13 | Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso Técnicos | 2,00 | PPC | 5 | | | RSC II – 13 |
| 14 | Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso FIC | 1,25 | PPC | 8 | | | RSC II – 14 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "c" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "c" | | | | | | | 2 |
| Total da diretriz "c" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| d - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | | | |
|---|---|-----|---------|----|--|--|-------------|
| 15 | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 2 | | | RSC II – 15 |
| 16 | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 2 | | | RSC II – 16 |
| 17 | Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 2,5 | projeto | 4 | | | RSC II – 17 |
| 18 | Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social | 0,2 | mês | 50 | | | RSC II – 18 |
| 19 | Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação. | 0,2 | mês | 50 | | | RSC II – 19 |
| 20 | Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação, assistência, orientação e docência na própria instituição nos diversos níveis e modalidades de educação. | 0,2 | mês | 50 | | | RSC II – 20 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "d" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "d" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "d" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|------|---------|---|--|--|-------------|
| 21 | Coordenação de Projetos Integradores | 2,5 | projeto | 4 | | | RSC II – 21 |
| 22 | Participação em Projetos Integradores | 1,25 | projeto | 8 | | | RSC II – 22 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "e" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "e" | | | | | | | 2 |
| Total da diretriz "e" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

| | | | | | | | |
|---|---|-----|--------|----|--|--|-------------|
| 23 | Participação na organização de congresso e simpósio | 1 | evento | 10 | | | RSC II – 23 |
| 24 | Participação na organização de workshop, seminário, mostra ou similares | 2,5 | evento | 4 | | | RSC II – 24 |
| 25 | Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicas | 2,5 | evento | 4 | | | RSC II – 25 |
| 26 | Participação na organização de palestra | 0,5 | evento | 20 | | | RSC II – 26 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "f" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "f" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "f" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional

| | | | | | | | |
|---|------------------------------------|----|-------|---|--|--|-------------|
| 27 | Curso adicional de aperfeiçoamento | 10 | curso | 1 | | | RSC II – 27 |
| 28 | Curso adicional de especialização | 10 | curso | 1 | | | RSC II – 28 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "g" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "g" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "g" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III | Fator de Pontuação | Unidade | Quantidade máxima de itens | Quantidades de unidades comprovadas | Pontuação obtida | Identificação do Documento (Usar nos documentos e memorial) |
|---|--|-----------------------|------------------------------|----------------------------------|---|---------------------|--|
| a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | | | | | | | |
| 1 | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento | 10,00 | contrato ou licenciamento | 1 | | | RSC III - 1 |
| 2 | Participação em programa ou projeto de desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia | 5,00 | programa | 2 | | | RSC III - 2 |
| 3 | Participação na organização de dia de campo e ou evento técnico científico. | 2,50 | evento | 4 | | | RSC III - 3 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "a" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "a" | | | | | | 1 | |
| Total da diretriz "a" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | | | | | | | |
|--|--|------|---------|---|--|--|-------------|
| 4 | Coordenação de comissão de elaboração ou implantação de PCC/PPC | 5,00 | PPC/PPC | 2 | | | RSC III - 4 |
| 5 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso de Pós-graduação | 3,30 | PPC/PPC | 3 | | | RSC III - 5 |
| 6 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso de Graduação | 3,30 | PPC/PPC | 3 | | | RSC III - 6 |
| 7 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso Técnicos | 3,30 | PPC/PPC | 3 | | | RSC III - 7 |

| | | | | | | | |
|-----------|---|------|-------------|-----|--|--|--------------|
| 8 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso FIC | 1,25 | PPC/PPC | 8 | | | RSC III - 8 |
| 9 | Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos | 3,30 | PPC/PPC | 3 | | | RSC III - 9 |
| 10 | Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso de Pós-graduação | 3,30 | PPC/PPC | 3 | | | RSC III - 10 |
| 11 | Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso de Graduação | 2,00 | PPC/PPC | 5 | | | RSC III - 11 |
| 12 | Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso Técnicos | 2,50 | PPC/PPC | 4 | | | RSC III - 12 |
| 13 | Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso FIC | 1,25 | PPC/PPC | 8 | | | RSC III - 13 |
| 14 | Participação em Comissão de formulação e/ou reformulação de PDI/PPPI/Planejamento Estratégico | 2,00 | PDI/PPPI/PE | 5 | | | RSC III - 14 |
| 15 | Participação como membro dos órgãos deliberativos da Instituição e Colégio de Dirigentes, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação. | 0,10 | mês | 100 | | | RSC III - 15 |
| 16 | Aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos. | 2,50 | aplicação | 4 | | | RSC III - 16 |
| 17 | Aplicação de tecnologia de ensino desenvolvida nos núcleos educativos, ou núcleo didático de produção, ou núcleo de ensino aprendizagem ou laboratório de práticas profissionais orientadas | 0,10 | mês | 100 | | | RSC III - 17 |
| 18 | Coordenação de Programas e Projetos de Capacitação Docente | 0,20 | mês | 50 | | | RSC III - 18 |

| | | | | | | | |
|---|---|------|-----|----|--|--|--------------|
| 19 | Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação, assistência, orientação e docência na própria instituição nos diversos níveis e modalidades de educação. | 0,20 | mês | 50 | | | RSC III - 19 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "b" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "b" | | | | | | | 2 |
| Total da diretriz "b" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | | | | | | | |
|---|--|------|----------------------|----|--|--|--------------|
| 20 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5,00 | projeto | 2 | | | RSC III - 20 |
| 21 | Coordenação de núcleo de inovação tecnológica | 2,50 | projeto | 4 | | | RSC III - 21 |
| 22 | Coordenação de projetos de pesquisa | 2,50 | projeto | 4 | | | RSC III - 22 |
| 23 | Coordenação de ações extensão | 2,50 | projeto | 4 | | | RSC III - 23 |
| 24 | Participação como membro de projeto de pesquisa | 1,00 | participação | 10 | | | RSC III - 24 |
| 25 | Participação como membro de ações de extensão | 1,00 | participação | 10 | | | RSC III - 25 |
| 26 | Orientação de bolsistas de pesquisa e extensão | 0,50 | Orientação Concluída | 20 | | | RSC III - 26 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "c" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "c" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "c" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | | | | | | | |
|--|---|------|---------|---|--|--|--------------|
| 27 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições | 5,00 | projeto | 2 | | | RSC III – 27 |

| | | | | | | | |
|---|--|------|---------|-----|--|--|--------------|
| 28 | Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 5,00 | projeto | 2 | | | RSC III – 28 |
| 29 | Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação/reestruturação de novos câmpus/unidades de ensino | 5,00 | projeto | 2 | | | RSC III – 29 |
| 30 | Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 2,50 | projeto | 4 | | | RSC III – 30 |
| 31 | Liderança de grupo de pesquisa | 0,20 | mês | 50 | | | RSC III – 31 |
| 32 | Participação de grupo de pesquisa | 0,10 | mês | 100 | | | RSC III – 32 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "d" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "d" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "d" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | | | | | | | |
|---|---|------|-----------------------|---|--|--|--------------|
| 33 | Trabalhos técnicos e consultorias | 5,00 | atividade concluída | 2 | | | RSC III – 33 |
| 34 | Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 5,00 | consultoria realizada | 2 | | | RSC III – 34 |
| 35 | Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 2,00 | consultoria realizada | 5 | | | RSC III – 35 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "e" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "e" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "e" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| f - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, e/ou inovação | | | | | | | |
|---|--|-------|------------|----|--|--|--------------|
| 36 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 5,00 | prêmio | 2 | | | RSC III – 36 |
| 37 | Publicação de livro especializado como autor, coautor e/ou colaborador | 10,00 | livro | 1 | | | RSC III – 37 |
| 38 | Publicação de capítulo de livro especializado | 5,00 | livro | 2 | | | RSC III – 38 |
| 39 | Tradutor de livro especializado | 5,00 | livro | 2 | | | RSC III – 39 |
| 40 | Revisor técnico de livro especializado | 2,50 | livro | 4 | | | RSC III – 40 |
| 41 | Publicação de artigo em revista indexada | 2,50 | artigo | 4 | | | RSC III – 41 |
| 42 | Publicação de artigo em revista não indexada | 2,00 | artigo | 5 | | | RSC III – 42 |
| 43 | Publicação de relatório de pesquisa interno | 2,00 | relatório | 5 | | | RSC III – 43 |
| 44 | Apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional | 10,00 | trabalho | 1 | | | RSC III – 44 |
| 45 | Apresentação ou publicação de trabalho em evento nacional | 2,50 | trabalho | 4 | | | RSC III – 45 |
| 46 | Apresentação ou publicação de trabalho em evento regional | 2,00 | trabalho | 5 | | | RSC III – 46 |
| 47 | Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras | 5,00 | edital | 2 | | | RSC III – 47 |
| 48 | Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares) | 1,00 | evento | 10 | | | RSC III – 48 |
| 49 | Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão | 2,00 | disciplina | 5 | | | RSC III – 49 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "f" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "f" | | | | | | | 3 |
| Total da diretriz "f" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

| g - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-------|-------|---|--|--|--------------|
| 50 | Curso adicional Stricto Sensu | 10,00 | curso | 1 | | | RSC III – 50 |
| Soma dos Pontos Obtidos na Diretriz "g" – (Máximo 10 pontos) | | | | | | | |
| Peso da diretriz "g" | | | | | | | 1 |
| Total da diretriz "g" (Ponto obtidos x peso da diretriz) | | | | | | | |

Anexo III
Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I | Peso | Pontuação Máxima |
|--|------|------------------|
| a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, <u>contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</u> | 2 | 20 |
| b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional | 1 | 10 |
| c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | 1 | 10 |
| d - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, <u>contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</u> | 1 | 10 |
| e - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | 10 |
| f - Atuação na gestão acadêmica e institucional, <u>contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC</u> | 2 | 20 |
| g - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | 1 | 10 |
| h - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional. | 1 | 10 |
| TOTAL | | 100 |

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II | Peso | Pontuação Máxima |
|---|------|------------------|
| a - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | 2 | 20 |
| b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 1 | 10 |
| c - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais | 2 | 20 |
| d - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | 10 |
| e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 2 | 20 |
| f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | 1 | 10 |
| g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| TOTAL | | 100 |

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III | Peso | Pontuação Máxima |
|--|------|------------------|
| a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | 1 | 10 |
| b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | 2 | 20 |
| c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | 1 | 10 |
| d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | 1 | 10 |
| e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | 1 | 10 |
| f - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, e/ou inovação | 3 | 30 |
| g - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| TOTAL | | 100 |

ANEXO IV

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada para cada atividade anterior a 1º março de 2003 e que não possua documentação comprobatória. Cada atividade deve ser vinculada à diretriz e ao critério da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do candidato. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Estrutura do Memorial

1. Capa

- a) Nome do candidato;
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO);
- c) Local;
- d) Período de desenvolvimento das atividades.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

- Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

- Pós-Graduação *Stricto Sensu* (caso possua):

Mestrado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

- Segunda Graduação (caso possua):

- a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

- Pós-graduação *Latu Sensu* (caso possua):

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

3. Atividades realizadas

* Atividade 1 (caso possua):

a) Descrição da atividade;

b) Data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração.

c) Critério ao qual ela se refere (Anexo II);

d) Quantidades de unidades consideradas para o preenchimento do Anexo II;

* O item anterior deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o candidato docente inserir comentários que julga ser relevante para cada atividade.